



RESOLUÇÃO Nº 621, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Regimento Interno para ampliar o tempo de uso da Tribuna Livre por pessoa inscrita que se comunique exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais-Libras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de setembro de 2023, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 76 do Regimento Interno (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 76 (...)

(...)

§ 4º. A Tribuna Livre destina-se à manifestação de cidadãos e cidadãs, respeitados os seguintes critérios:

(...)

V - (...)

a) disporá de 5 (cinco) minutos, exceto na hipótese de pessoa inscrita que se comunique exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais-Libras, caso em que disporá de 10 (dez) minutos.

(...)

§ 6º. A Tribuna Livre terá duração de 20 (vinte) minutos, acrescentando-se 5 (cinco) minutos a cada pessoa inscrita que faça uso da exceção prevista no § 4º, V, alínea “a”, parte final, deste artigo.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 621/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gabriel Milesi e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sap.jundiaí.sp.leg.br/conferrir_assinatura e informe o código AEEB-9626-2BE4-F3B6

